

Termos e Condições

O presente regulamento do Campo de Férias do Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova pretende definir os direitos, deveres e regras com o intuito de todas as pessoas envolvidas estejam cientes de como podem e devem comportar e interagir nos diferentes espaços e momentos. Desta forma, será possível estabelecer um ambiente respeitoso e harmonioso, no qual todos se sintam confortáveis e em segurança.

Entidade Responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

O Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova, reconhecida enquanto CMCD, é uma Associação de Desenvolvimento Local, sem fins lucrativos, fundada em 1992, que visa dar resposta às necessidades da população e do território concelhio de Idanha-a-Nova.

Tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento integrado do concelho de Idanha-a-Nova e para a valorização e sustentabilidade do território. Para esse efeito, aposta na formação e qualificação da população, no apoio ao empreendedorismo e na dinamização da cidadania, da coesão social e da igualdade de oportunidades.

Dada a inexistência, no território, de oficinas de tempos livres para as crianças e jovens que frequentaram o 5º ano ou superior no presente ano letivo, torna-se urgente e prioritário intervir junto desta população. É, por isso, fundamental criar respostas adequadas que assegurem um acompanhamento de proximidade, no âmbito de uma intervenção local, integrada e participada, que promova o bem-estar e o desenvolvimento pessoal, social e educativo destas crianças e jovens.

Contactos:

Email: geral@cmcd.pt ou aventurasraianas@gmail.com

Tel. : 277 200 010

Objetivos dos Campos de Férias

O Campo de Férias tem como objetivo principal promover um programa organizado de atividades de caráter educativo, desportivo, cultural, recreativo e artístico, destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 10 (desde que já tenham frequentado pelo menos o 5º ano no presente ano letivo) e os 14 anos (sendo que os intervalos de idades serão estipulados para cada Campo de Férias).

De forma a testar um modelo de Campo de Férias o mais diversificado e sustentável possível, foram envolvidas diversas entidades culturais, recreativas, artísticas e desportivas, no sentido de as mesmas serem parte ativa desta solução, seja em termos de planificação e calendarização, sejam em termos de dinamização de atividades.

Pretende-se proporcionar às famílias, nos períodos de interrupção letiva, a ocupação dos tempos livres das suas crianças e jovens, permitindo-lhes um desenvolvimento saudável e harmonioso.

Pretende-se, no decorrer das atividades dinamizadas no Campo de Férias, atingir os seguintes objetivos específicos:

- Garantir a segurança do grupo durante o Campo de Férias;
- Proporcionar aos participantes momentos de lazer e divertimento;
- Promover um bom ambiente de trabalho e de coesão da equipa pedagógica;
- Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo;

- Valorizar cada criança/jovem encorajando a sua participação individual no grupo;
- Aplicar conhecimentos adquiridos pelas crianças e jovens no seu meio envolvente (família, escola e comunidade);
- Contribuir para o reforço da autoestima de cada participante;
- Fomentar nas crianças e jovens a autonomia, a iniciativa e a criatividade;
- Desenvolver a sua componente física de forma harmoniosa e saudável, através da implementação de exercícios de atividade física;
- Promover hábitos corretos de saúde, higiene e alimentação;
- Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento integral e harmonioso dos participantes, ao nível psico-motor, cognitivo e socio-afetivo;
- Favorecer a empatia, a cooperação e o respeito pelo outro, pelo ambiente e pelo património;

Funcionamento do Campo de Férias

O Campo de Férias irá funcionar nas pausas letivas das crianças e jovens, em regime não residencial.

Instalações

O Campo de Férias tem como instalações principais o Recinto da Feira Raiana, sito na Rua do Tinto, 6060-165 Idanha-a-Nova, composto por:

- Sala equipada para a dinamização das atividades;
- Espaço exterior para a dinamização de atividades ao ar livre;
- Instalações sanitárias;

No período de 13/07/2026 a 31/07/2026, devido à impossibilidade de permanecer nas instalações principais, o campo de férias funcionará na Sede do Agrupamento de Escuteiros 326 (pisos -1), sito no Largo do Adro, 6060-109 Idanha-a-Nova, composta por:

- 2 salas equipadas para a dinamização das atividades;
- Instalações sanitárias;
- 1 pequeno refeitório.
- Espaço exterior para a dinamização de atividades ao ar livre;

Poderão ser utilizadas outras infraestruturas e espaços de acordo com a tipologia das atividades a desenvolver.

As instalações têm o seguinte horário: 09h00-12h30 | 14h00-17h00

Inscrições

- As inscrições dos participantes deverão ser feitas através do preenchimento da pré-inscrição, online, através do site do CMCD (www.cmcd.pt);
- A pré-inscrição será numerada de acordo com a ordem de preenchimento;
- A pré-inscrição será por períodos semanais, podendo os interessados selecionar diversas semanas;
- Após a pré-inscrição, será realizada a seleção dos candidatos e os selecionados receberão, via e-mail, toda a documentação necessária para formalizar a inscrição, a qual deverá ser devidamente preenchida, assinada e remetida pela mesma via dentro dos prazos estipulados;

- A inscrição em cada semana deverá ser formalizada até à terça-feira da semana anterior, de forma a planear e reservar as atividades da semana (crianças e jovens que se inscrevam em diversas semanas, este requisito é cumprido na primeira semana em que participa, não sendo necessário repetir o processo por cada semana);
- A inscrição no campo de férias não terá qualquer custo, no entanto será cobrada uma caução no valor de 10 euros, por semana, que será devolvida no último dia da semana, de forma a garantir que todos os deveres e obrigações constantes neste regulamento são cumpridas. Caso o inscrito viole as normas constantes no regulamento não haverá restituição do valor da caução.
- Os interessados deverão comprovar todos os dados exigidos, quer na pré-inscrição, quer na inscrição, assim como comprometer-se com a veracidade de todos os dados fornecidos, sob pena de ver anulada a sua inscrição;
- Sempre que a entidade responsável solicitar dados adicionais, os interessados devem remeter os mesmos, sob pena de ver anulada a sua inscrição.

Vagas e Critérios de Seleção

- O número de vagas para o Campo de Férias, que decorre entre o dia 22 de junho de 2026 e o dia 14 de agosto de 2026 é de um mínimo de 8 participante e de um máximo de 30 participantes, por semana.
- Para a seriação dos(as) candidatos(as) serão usados os seguintes critérios de seleção, pela ordem de importância definida:
 - 1º Residente no Concelho de Idanha-a-Nova;
 - 2º Ordem de Inscrição;
- Seguindo a ordem estabelecida pela seriação dos(as) candidatos(as), serão ocupadas as vagas e os(as) candidatos(as) selecionados serão notificados por e-mail e será solicitada a formalização da inscrição, através do preenchimento de todos os formulários exigidos e facultada toda a documentação solicitada;
- Esgotando-se as vagas, o(a) candidato(a) passa para uma lista de espera.
- Sempre que se verifique alguma desistência, a vaga será ocupada pelo(a) candidato(a) imediatamente a seguir na ordem de seriação.

Documentação

É necessário o preenchimento da ficha de inscrição e a sua devolução devidamente assinada pelo encarregado de educação ou representante legal acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento de identificação ou certidão de nascimento;
- Autorização dos encarregados de educação;
- Cartão de vacinas e saúde;
- Comprovativo médico (em caso de doença e/ou alergias);
- Comprovativo de residência, para a verificação dos critérios de seleção (Comprovativo de matrícula escolar, declaração da Autoridade Tributária, entre outros que permitam verificar com exatidão a residência habitual do candidato);

O encarregado de educação ou representante legal deverá fornecer toda a documentação necessária para o processo de inscrição do Campo de Férias, assim como devem prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando, nomeadamente a necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde.

No ato da entrega dos documentos, a organização irá disponibilizar uma cópia do presente regulamento, do plano de atividades, bem como os contactos da entidade e equipa pedagógica do Campo de Férias.

Nesse momento, a organização irá informar os encarregados de educação da existência do seguro que abrange os participantes e do livro de reclamações.

Programa das Atividades

A programação semanal do Campo de Férias, terá a envolvimento e colaboração de diversas entidades culturais, recreativas, artísticas e desportivas do Concelho de Idanha-a-Nova, as quais irão através da dinamização de atividades em diversos períodos do Campo de Férias promover a sua atividade e dar a conhecer a sua intervenção no território.

As atividades diárias ao longo dos turnos do Campo de Férias terão a seguinte tipologia:

- Atividades Desportivas;
- Atividades de Expressão Plástica;
- Atividades de Expressão Dramática;
- Atividades de Culinária;
- Atividades de Música e Dança.
- Atividades Lúdico Pedagógicas;

O programa pode ser ajustado em função das condições climatéricas, a viabilidade de realizar visitas/saídas a diferentes locais, ou outras circunstâncias que a equipa pedagógica considere relevantes, tendo sempre em consideração a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

Caso o encarregado de educação ou representante legal não pretenda que o seu educando realize alguma atividade específica, deverá deixar indicação por escrito, ao monitor.

Direitos e Deveres

Direitos e Deveres da Entidade Responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

O CMCD reserva-se ao direito de:

- Exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento do Campo de Férias;
- Exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição do participante;
- Incutir a quem integre a equipa pedagógica dos Campos de Férias, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou maus-tratos. Consideramos que para uma boa estratégia de proteção da criança ou do jovem é crucial uma ponderação cuidada e o envolvimento de todos os elementos que constituem o Campo de Férias;
- Impor a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, sejam eles animadores/monitores ou participantes, a pagar os danos causados.

O CMCD assume os seguintes deveres:

- Garantir aos pais, encarregados de educação e à comunidade em geral que as crianças e os jovens estejam sempre protegidos pelos responsáveis das atividades de qualquer tipo de agressão durante o período que estiverem ao nosso cuidado. Para isso, assume o compromisso de adotar todos os procedimentos necessários

para a eficaz proteção de todos os participantes, crianças/jovens, coordenadores e monitores de mal-entendidos ou de falsas acusações;

- Tem o dever de fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as atividades para as tentar abolir ou reduzir o risco;
- Facultar à equipa pedagógica, uma lista telefónica onde conste o número de contacto dos encarregados de educação de cada participante, da qual se devem fazer acompanhar em atividades fora do local habitual em que decorrem os campos de férias;
- Garantir pelo menos um carro de apoio;
- Constituir uma equipa técnica e pedagógica composta pelos seguintes elementos, durante o período em que decorrem as atividades, e de acordo com os critérios exigidos pela lei:
 - Um coordenador;
 - Um animador/monitor para cada 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e aos 18 anos (de acordo com a alínea b) do número 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº32/2011 de 7 de março);
- Verificar as habilitações, experiência, capacidade e idoneidade (para o trabalho junto de crianças e jovens) de todos os elementos que constituam a equipa pedagógica;

Equipa Pedagógica

Conjunto de elementos que dinamizam as atividades no Campo de Férias, e que desempenham funções de coordenadores e de animadores/monitores tendo a responsabilidade de garantir a integridade física, sexual e psicológica das crianças e dos jovens que integrem as nossas atividades.

Coordenador

O coordenador é o responsável pelo funcionamento do Campo de Férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades do campo. Assim sendo, o coordenador terá ao seu cargo os seguintes direitos:

- Tem o direito de excluir da equipa pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento;
- Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de atividades do Campo de Férias sempre que lhe pareça necessário.

Enquanto, deveres:

- Elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades de forma a atingir os objetivos previstos, para que isso aconteça, coordena a equipa de animadores/monitores;
- Deverá manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com todos os participantes. Fica com a responsabilidade de gerir as reuniões entre os animadores/monitores e de intervir junto dos participantes garantindo uma boa resolução dos problemas e conflitos que eventualmente possam surgir;
- Assegurar a realização do Campo de Férias no estrito cumprimento das normas presentes neste documento, assim como os requisitos da legislação em vigor;
- Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;

- Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Animadores/Monitores

Direitos:

- Aos animadores/monitores, reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os encarregados de educação, excluir qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias;
- Têm o direito de recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento;
- Os animadores/monitores têm como direitos os consagrados da Lei Geral do Trabalho, dos quais fazem parte um seguro de acidentes de trabalho;
- Têm o direito de tomar as refeições com os participantes, caso o desejem;
- Podem convocar uma reunião com o coordenador, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas. Devem corresponder aos objetivos pedagógicos traçados e presentes em todas as atividades.

Deveres:

- Os animadores/monitores têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes;
- Os animadores/monitores têm de acompanhar os participantes durante a execução das atividades do Campo de Férias, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- Os animadores/monitores têm de ser responsáveis pela segurança de cada um dos participantes e devem ter um bom relacionamento com os mesmos;
- Os animadores/monitores que integram a equipa pedagógica, devem estar sempre conscientes da sua responsabilidade relativamente às crianças e aos jovens que participem nas atividades. Essa responsabilidade não é só de caráter ético, mas também jurídica (civil ou penal). Terão sempre de ter especial atenção a comportamentos menos adequados, mesmo que não ponham em causa os direitos de todos os participantes, mas que possam ser socialmente reprováveis. Devem zelar pela dignidade das crianças e dos jovens, ouvir as suas opiniões, respeitar os seus sentimentos e garantir a inexistência de atos considerados humilhantes ou discriminatórios;
- Antes de tomar qualquer decisão que não esteja prevista no plano de atividades deverá procurar informar o coordenador, tendo em vista a sua aprovação e relatar o funcionamento das atividades do Campo de Férias;
- Têm a obrigação de preparar com antecedência o seu trabalho, em articulação com a restante equipa pedagógica, na organização das atividades, sempre com o apoio e suporte do coordenador e seguir as suas instruções;
- Os animadores/monitores têm a obrigação de conhecer o grupo pelo qual são responsáveis, de forma a controlar em permanência a segurança dos participantes;
- Os animadores/monitores deveram estar atentos ao que os participantes dizem ou fazem, através de um acompanhamento próximo, sem ser sufocante ou opressor, ou seja, mostrando que está sempre disponível para ajudar a solucionar qualquer problema;

- Sempre que possível devem evitar estarem sozinhos com o participante. Caso tal não seja possível, deve-se informar previamente outro animador/monitor ou coordenador;
- O animador/monitor deverá evitar tomar banho ao mesmo tempo que os participantes;
- A vigilância deve ser constante (sem que interfira na liberdade do indivíduo ou do grupo) para evitar acidentes;
- Devem fazer-se sempre acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros (caixa de primeiros socorros, extintores, etc.);
- Em cada atividade utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança (capacete, luvas, roupa adequada...);
- Em recintos fechados devem conhecer as saídas de emergência, assim como estarem bem sinalizadas e devidamente acessíveis;
- No caso de passeios que envolvam autocarros, os animadores/monitores devem garantir que todos circulem com cinto de segurança e evitar que se debrucem nas janelas ou portas;
- Ter atenção aos horários em que os participantes podem praticar atividades na água (nunca após refeições);
- Assegurar o cumprimento, dos participantes, nas normas de saúde, higiene e segurança;
- Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições, de modo a utilizar os equipamentos adequados consoante a tipologia da atividade.

Participantes

Direitos:

- Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- Ser-lhe facultada a calendarização das atividades do Campo de Férias;
- Ser respeitada a confidencialidade dos elementos constantes da sua ficha de inscrição;
- Participar em todas as atividades propostas, exceto se houver indicação em contrário pelo encarregado de educação ou representante legal;
- Ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;
- Têm direito a estar integradas num ambiente saudável, harmonioso e com uma programação adaptada às suas faixas etárias

Deveres:

- Respeitar todos os participantes, pessoal técnico e pessoa de apoio dos Campos de Férias;
- Cumprir as instruções dadas pelos monitores e coordenadores;
- Responsabilizar-se pelo material que lhe é confiado;
- Permanecer nos Campos de Férias durante o período de funcionamento, saindo apenas com autorização do encarregado de educação ou representante legal;
- Cumprir as normas e as regras do Campo de Férias;
- Frequentar o Campo de Férias nos dias/semanas para os quais se inscreveu;

A Entidade Organizadora reserva-se o direito de, após contactos prévios com os encarregados de educação ou representantes legais, suspender pontualmente ou em definitivo, qualquer participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias, não conferindo a suspensão qualquer direito a reembolso ou indemnização;

Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

Direitos:

- Os encarregados de educação têm o direito de pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o desejarem. Podem igualmente ir buscar o seu educado ao Campo de Férias sempre que entenderem, desde que previamente avisado. No caso de outros familiares ou amigos que manifestem intenção de levar a criança ou o jovem, terão de se fazer acompanhar de uma autorização dos encarregados de educação. Contudo, devem avisar previamente, caso seja possível, dessa eventualidade;
- Os encarregados de educação têm o direito ao livro de reclamações existente no Campo de Férias;
- Os encarregados de educação têm o direito de pedir referências relativas aos animadores/monitores;
- Têm direito ao acesso dos documentos do Campo de Férias, nomeadamente: plano de atividades, regulamento interno, identificação da entidade organizadora e respetivos contactos e o boletim de inscrição;

Deveres:

- Os encarregados de educação têm o dever de preencher corretamente a documentação solicitada;
- Devem garantir que as crianças e os jovens cheguem ao Campo de Férias dentro do horário e nos respetivos locais, previamente indicados pelos responsáveis do Campo de Férias, onde as atividades se vão realizar;
- Os encarregados de educação têm o dever de comunicar à equipa pedagógica toda e qualquer limitação que o seu educando possua, sejam elas de ordem médica, física, psicológica, alimentar ou relacionadas com questões étnicas culturais ou religiosas;
- Têm o dever de facultar toda a documentação exigida pelo presente regulamento.

Normas/Regras do Campo de Férias

Não é permitido:

- Bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- Medicamentos, exceto casos em que o participante se encontre medicado. Nessas situações o coordenador e os animadores/monitores devem ser previamente e devidamente informados por escrito e a medicação deve ser entregue aos mesmos;
- Objetos cortantes ou outros, que possam pôr em risco a integridade física dos participantes (navalhas, lâminas, facas, etc.);
- Armas de qualquer espécie;
- Jogos de vídeo, consolas, portáteis e tablets;

Recomendações/Notas:

- A organização não se responsabiliza por quaisquer danos, estragos ou roubos durante a realização das atividades;
- Os telemóveis, são permitidos (a entidade organizadora não se responsabiliza pela perda e extravio dos mesmos), mas só podem ser utilizados nos horários preestabelecidos, no entanto, desaconselhamos o uso de objetos de valor e quantias de dinheiro avultadas;
- A organização do Campo de Férias, aconselha que o participante utilize roupa prática e apropriada consoante o programa das atividades.

Desistências, saídas e frequência

As desistências devem ser comunicadas com a maior antecedência possível, para permitir a sua substituição em tempo útil e não comprometer as atividades planificadas.

A saída do Campos de Férias antes do horário habitual, e sem ordem expressa do encarregado de educação ou responsável legal, é proibida, podendo levar à exclusão do participante.

Os participantes que faltem (sem justificação plausível) por dois dias na mesma semana, será anulada a sua inscrição na semana em questão e perderá o direito à devolução da caução. Em caso de reincidência serão excluídos do campo de férias em todas as semanas que tenha efetuado a inscrição e garantido a sua vaga.

O incumprimento do estipulado no presente Regulamento Interno constitui igualmente motivo para cessação da participação nos Campos de Férias.

Alimentação

- Ao longo do dia serão feitas 3 pausas para refeição: lanche a meio da manhã, almoço e lanche a meio da tarde.
- Os lanches da manhã e tarde são da responsabilidade dos encarregados de educação ou representantes legais, devendo os participantes fazer-se acompanhar da lancheira.
- O horário de almoço é das 12h30-14h00, podendo o participante ir almoçar a casa ou à cantina municipal;
- O almoço na cantina municipal poderá estar sujeito ao pagamento da refeição (valor a estipular pelo prestador do serviço), da responsabilidade do encarregado de educação ou representante legal;
- Os participantes que forem almoçar à cantina municipal serão acompanhados pelo monitor do Campo de Férias.

Seguro

Todos os participantes estão cobertos por uma apólice de seguro obrigatório, de acidentes pessoais, da responsabilidade da Entidade Organizadora.

Transportes

É concedido transporte aos participantes do Campo de Férias para as deslocações que se entendam necessárias na realização das atividades que constam do programa.

Os participantes serão sempre acompanhados por técnicos em todas as deslocções que seja necessário realizar, no âmbito do cumprimento do programa, e que sejam da responsabilidade da Entidade Organizadora.

Os encarregados de educação ou responsáveis legais têm a responsabilidade de transportar os participantes do Campo de Férias ao início do dia e ao final do dia.

Horários

O horário do Campo de Férias decorrerá, por norma, entre as 09h00 e as 17h00.

A Entidade Organizadora não assume qualquer responsabilidade pelo atraso dos participantes se estiver em causa uma atividade a realizar em local ou instalações externas.

Assistência Médica

A entidade responsável pela organização do Campo de Férias disponibilizará um kit/mala de primeiros socorros, de apoio às atividades realizadas. No caso de suceder alguma eventual ocorrência o animador/monitor prestará a assistência necessária. Em casos mais graves a criança será encaminhada para o hospital e será contactado o encarregado de educação.

É aconselhável que o participante seja visto pelo seu médico, antes de integrar o Campo de Férias.

No caso da criança ou jovem necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente medicamentos a tomar, dieta especial ou outras situações, queira, por favor, fazer-se acompanhar de prescrição médica.

Após a assinatura do formulário e termo de responsabilidade, o encarregado de educação estará a responsabilizar-se pelas condições de perfeita saúde do seu filho.

Reclamações

O Campo de Férias possui livro de reclamações que está ao dispor de todos os interessados que o solicitem nas instalações do Campo de Férias.

Bens pessoais

Os bens pessoais que os participantes transportem consigo, durante as atividades, são da sua inteira responsabilidade, não se responsabilizando a Entidade Organizadora por qualquer dano ou perda.

Conduta, postura e comportamento

Os participantes devem ter uma postura digna e adequada, um comportamento correto perante os outros participantes, monitores, coordenadores e pessoal de apoio, no decorrer das diversas atividades.

Comportamentos inadequados que prejudiquem o normal funcionamento do Campo de Férias poderão conduzir a uma advertência comunicada aos encarregados de educação e posterior expulsão do Campo de Férias no caso de reincidência.

Atos de vandalismo sobre pessoas e bens, podem implicar a suspensão e expulsão do participante do Campo de Férias, sem que haja direito a qualquer devolução de valores entretanto pagos.

Em caso de danos estruturais, físicos e morais sobre pessoas e bens, provocados por algum dos participantes, será da sua responsabilidade o ressarcimento dos danos causados a quem de direito.

Disposições finais

As dúvidas e omissões que possam surgir neste Regulamento Interno serão analisadas observando-se a legislação em vigor sobre os Campos de Férias e, em última análise, a lei geral.

Imagem e publicidade

Toda a recolha de fotos e vídeos dos participantes e atividades, a serem utilizadas para a divulgação por parte da Entidade Organizadora, são pertença da organização, que as pode utilizar nos seus meios de divulgação habituais. Compete ao encarregado de educação ou responsável legal, caso não concorde com a utilização das imagens do seu educando, comunicar à Entidade Organizadora por escrito, antes de se iniciar o Campo de Férias, essa mesma posição.